



# Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013  
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

## LEI MUNICIPAL Nº 810/2016

*Dispõe sobre os reajustes dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba MG e servidores da Câmara Municipal de Aracitaba/MG.*



A Câmara Municipal de Aracitaba MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Aracitaba, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam autorizados os reajustes dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Aracitaba MG, na forma determinada pelo Art. 1º e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 752 de 14 de setembro de 2012.

**Art. 2º.** Fica autorizado o reajuste geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aracitaba/MG, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar de nº 14/2016.

**Art. 3º.** Para os termos dos artigos antecedentes fica autorizada a aplicação da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), durante o ano de 2015 que foi de 11,27% (onze vírgula vinte e sete pontos percentuais).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Aracitaba, 27 de janeiro de 2016.

*Ac. Melo*  
Antônio Carlos Neves de Melo

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO  
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE Lei Municipal nº 810/2016  
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA DE 27/01/16  
A 12/02/16  
Aracitaba, 12/02/2016  
M. Melo  
Servidor Público